

sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: 'Consta dos inclusos autos de Inquérito Policial que no dia 03 de outubro de 2016, por volta das 18h00, na Rodovia Anhanguera, na altura do km 41, Vila Nova Jordania, nesta cidade e comarca, HAMILTON VARELA DE OLIVEIRA, qual. a fl. 09, praticou vias de fato contra sua ex-esposa Janeide Souza de Oliveira Varela. Segundo apurado, a vítima e o denunciado foram casados por 17 anos e desta união tiveram dois filhos. No entanto, o denunciado não aceita a separação, que ocorreu há 3 anos. Na data dos fatos, após as partes discutirem, HAMILTON puxou a vítima pelos cabelos, arremessando-a ao solo. Ato contínuo, deu um soco na cabeça vítima e ficou apertando sua cabeça contra o chão. A vítima representou criminalmente contra o denunciado (fls.07). O filho da vítima presenciou as agressões (fl. 23). O denunciado já foi condenado por praticar vias de fato contra a vítima (fls. 24/28). Ante o exposto, DENUNCIO a Vossa Excelência HAMILTON VARELA DE OLIVEIRA, como incurso no art. 21, do Decreto-Lei 3.688/41, c.c. art. 61, inc. II, f, do Código Penal, observando-se o previsto na Lei 11.340/06. Requeiro, uma vez recebida e autuada esta, seja-lhe instaurado o competente processo-crime, observado o rito sumário, previsto no artigo 394, §1º, inciso II e seguintes do Código de Processo Penal, citando-o, ouvindo-se a vítima e as testemunhas, e interrogando o denunciado, prosseguindo o feito até final sentença condenatória'. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cajamar, aos 26 de novembro de 2019.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Cajamar, Estado de São Paulo, Dr(a). Gina Fonseca Corrêa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente DIGIOMAR ALMEIDA DOS SANTOS, Solteiro, Comerciante, RG 62475109, CPF 274.981.458-80, pai Antonio Ferreira dos Santos, mãe Maria Euza de Almeida, Nascido/Nascida 10/03/1978, de cor Pardo, natural de Dois Riachos - AL, com endereço à Sítio Morro do Imbe, zona 46, Dois Riachos - AL, por infração ao(s) artigo(s): Art. 14 "caput" do(a) LEI 10.826/03, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0000483-57.2017.8.26.0544, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: 'Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 11 de março de 2017, por volta das 16h, na Avenida das Nascentes, 100, km 43 da Rodovia Anhanguera, nesta cidade e comarca, DIGIOMAR ALMEIDA DOS SANTOS, qual. A f. 14, foi preso em flagrante delito quando portava uma pistola calibre 32, marca Máuser, numeração 265842 e quatro cartuchos picotados, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar (cf. Auto de exibição e apreensão de fl. 11). Segundo se apurou, Guardas Municipais avistaram o denunciado que dirigia seu veículo GM/Vectra, cor cinza, placa DNE7733, e o abordaram. Em revista no veículo, debaixo do banco do passageiro, foi encontrada uma pistola calibre 32, marca Máuser, e quatro cartuchos íntegros. O denunciado confessou ser proprietário da arma de fogo apreendida, a qual não possui registro. Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência DIGIOMAR ALMEIDA DOS SANTOS, como incurso no artigo 14, da Lei nº 10.826/2003. Requeiro, uma vez autuada e recebida esta, seja-lhe instaurado o devido processo penal, observando-se o rito sumário, previsto no artigo 394, §1º, inciso I, e seguintes do Código de Processo Penal, citando-o, prosseguindo o feito até final sentença condenatória'. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cajamar, aos 26 de novembro de 2019.

CAMPINAS

1ª Vara Cível

Processo: 1001471-18.2019.8.26.0568

Classe Assunto: Recuperação Judicial Concurso de Credores

Requerente: Terra Forte Exportação e Importação de Café Ltda., Jodil Agropecuária e Participações Ltda., Jodil Participações Ltda. e João Faria da Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDITORES DE

TERRA FORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA., JODIL

AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., JODIL PARTICIPAÇÕES LTDA. E

JOÃO FARIA DA SILVA, PROCESSO Nº 1001471-18.2019.8.26.0568.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, Dr.

Renato Siqueira De Pretto, na forma da Lei, etc.

CONVOCA os Credores e Interessados para a Assembleia-Geral de Credores, a ser realizada em

1ª convocação no dia 30/01/2020 às 10h00 e em 2ª convocação no dia 18/02/2020 às 10h00, no

Hotel Premium Campinas, na Rua Novotel, 931, Jardim Nova Aparecida, CEP: 13067-901,

Campinas SP, referente à Recuperação Judicial nº 1001471-18.2019.8.26.0568, requerida por

TERRA FORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA., JODIL

AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., JODIL PARTICIPAÇÕES LTDA. E

JOÃO FARIA DA SILVA. A assembleia ora convocada tem como finalidade: a) aprovação,

rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo devedor (art. 35,

inciso I, alínea a, da Lei 11.101 de 2005); b) o interesse ou não na constituição do Comitê de

Credores, (art. 35, inciso I, alínea b, da Lei 11.101 de 2005); e c) qualquer outra matéria que possa

afetar os interesses dos credores (art. 35, inciso I, alínea f, da Lei 11.101 de 2005). Os credores

poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da

assembleia através do website www.trusteeaj.com.br ou diretamente nos autos do processo em

curso. A assembleia será presidida pelo representante legal da Administradora Judicial. Os

credores que desejarem se fazer representar por mandatário ou representante legal deverão enviar documento hábil procuratório e constitutivo ao e-mail terraforte@trusteeaj.com.br ou ao endereço Rua Iraf, 393, Conj. 32/33 Indianópolis São Paulo SP CEP 04082-001, CEP 04082-001, telefones (11) 2129-8322 e (11) 98555-5570. Qualquer alternativa escolhida deverá ter antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da assembleia, nos termos da lei. Tratando-se de pessoa jurídica, deverão ser apresentados os documentos societários que comprovem a outorga de poderes. E, para que produza seus efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, bem como dele não venham alegar ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Campinas, ___de novembro de 2019.

5ª Vara Cível

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA MANZINI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEONARDO SOBREIRA VICENTE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 1656/2019

Processo 0000764-68.1982.8.26.0114 (114.01.1982.000764) - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Empresas - Bol-só Indústria e Comércio Ltda - Marcos José Bernardelli - Fazenda do Estado de São Paulo - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES E EVENTUAIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA REQUERIDA POR BOL-SÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. PROCESSO Nº 0000764-68.1982.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Manzini, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o)s CREDORES E EVENTUAIS INTERESSADOS nestes autos da Ação de Falência que, tendo em vista que, se não forem encontrados bens para serem arrecadados ou se os arrecadados forem insuficientes, ficam INTIMADOS para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeiram o que entenderem ser de direito, nos termos do artigo 75 do Decreto Lei 7.661/45. Nestas condições, foi determinada a publicação deste Edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: ANA PAULA COSTA SANCHEZ (OAB 158161/SP), MARLY FONTANA HOFFMANN (OAB 50526/SP), HELOISA BELUOMINI LOMBA MARTÍNEZ (OAB 63089/SP), MARCOS JOSE BERNARDELLI (OAB 73750/SP), WALTER HOFFMANN (OAB 9734/SP)

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA MANZINI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEONARDO SOBREIRA VICENTE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 1703/2019

Processo 0009501-63.2019.8.26.0114 (processo principal 4022730-32.2013.8.26.0114) - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços - SOCIEDADE EDUCACIONAL FLEMING - ANTONIO CARLOS FERREIRA MARQUES - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0009501-63.2019.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Manzini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ANTONIO CARLOS FERREIRA MARQUES, RG 17.004.467-1, CPF 839.298.788-87, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Sociedade Educacional Fleming. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 14.430,03 (20/02/2019), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 08 de outubro de 2019 - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP), LUCIMARA SAYURE MIYASATO ARIKI (OAB 170863/SP)

Processo 0017147-27.2019.8.26.0114 (processo principal 1031735-95.2014.8.26.0114) - Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos - SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - CLÁUDIA VIEIRA MARCÃO - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0017147-27.2019.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Geraldo Fernandes Ribeiro do Vale, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CLÁUDIA VIEIRA MARCÃO, RG 48.173.820-4, CPF 419.820.808-50, que por este Juízo, tramita uma ação de Cumprimento de Sentença, proferida nos autos da ação Monitória nº 1031735-95.2014.8.26.0114, movida por SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, visando o recebimento de R\$ 12.854,20. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia apontada pelo credor, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 03 de junho de 2019. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP), HUGO LEONARDO DA SILVA (OAB 327361/SP), THIAGO GOUVEIA RIBEIRO (OAB 287270/SP)

Processo 0034715-56.2019.8.26.0114 (processo principal 1020287-57.2016.8.26.0114) - Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos - SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - Márcio Aparecido de Oliveira - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0034715-56.2019.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). EDUARDO BIGOLIN, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MÁRCIO